

PORTARIA Nº 327/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS
PARA REALIZAR LIQUIDAÇÃO DA DESPESA
ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I, IX e XVII, do Art. 84, da Lei Orgânica - LOM, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição nº 0592, em 29/01/2022, a Lei Municipal nº 1.115/2022 de 02 (dois) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), e considerando ainda o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64 (Lei da Contabilidade) e a Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO as Leis 1.079/50 (crimes de responsabilidade) e a Lei 8.429/92 (Improbidade Administrativa);

CONSIDERANDO que é mister da administração municipal a aplicação do princípio constitucional da eficiência à vista de otimizar os processos de trabalho e obter melhores resultados e, com segurança jurídica;

CONSIDERANDO ser necessário a adoção de medidas para racionalizar, cada vez melhor, os gastos públicos, inclusive, por imposição da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), sendo, por isso obrigação da administração e dos gestores acautelar-se em face dos imperativos da Lei 10.028/00 (Código Penal) e da Lei 8.429/92 (improbidade administrativa) que tratam das infrações aos dispositivos da LRF:

RESOLVE

Art. 1º - Designar, para realizar a liquidação da despesa pública orçamentária municipal empenhada na Secretaria do Trabalho e Assistência Social, **JUCIMEIRE FREIRE DE FREITAS**, Matrícula nº **00060628**, Portador (a) do CPF nº **781.XXX.473-XX**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETORA DE GESTÃO E TRABALHO NO SUAS** na **Secretaria de Trabalho e Assistência Social** do município.

Art. 2º – A liquidação tem como objetivos apurar a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Parágrafo Único - A liquidação das despesas com fornecimento ou com serviços prestados terão por base:

- I. O contrato, ajuste ou acordo respectivo;
- II. A nota de empenho; e
- III. Os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das pessoas, construindo o futuro.

**GABINETE DO
PREFEITO**

Art. 3º - A liquidação consistirá no seguinte e representará atribuição dos liquidantes designados nesta portaria;

- I. Atestar a origem (se vem do fornecedor autorizado) e o objeto (material recebido e/ou serviço prestado) do que se deve pagar;
- II. Atestar a importância exata a pagar (correspondente, exatamente, ao valor autorizado na AF);
- III. Atestar a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e terá seus efeitos retroagidos à data de 02/01/2025.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 05 (cinco) de Fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).


JOSE NUNES DOS SANTOS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL